



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IV – EDIÇÃO 861 - DATA 13/11/2018**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 10.905, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais no dia 15 de novembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a solicitação conjunta do Sindicato do Comércio de Feira de Santana e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento do comércio de Feira de Santana no dia 15 de novembro de 2018, Feriado Nacional, mediante as seguintes condições estabelecidas no Acordo entre as Entidades comerciais:

- I – Estabelecimentos comerciais localizados no centro da cidade, das 09h às 14 horas;**
- II – Shopping América Outlet, das 10h às 22 horas;**
- III – Shopping Boulevard, das 14h às 20 horas.**

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 08 375-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA. Aditar o contrato nº 386-2016-08C, firmado em 30/05/2016, com valor originário de R\$ 1.620.000,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2018, contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. DATA: 28/09/2018.

**ADITIVO Nº 5 12 379-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA - EPP: Aditar o contrato nº 648-2017-12C, firmado em 09/11/2017, com valor originário de R\$ 201.899,99. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 05 meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. DATA: 10/08/2018.

**ADITIVO Nº 5 12 378-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ROTA EMPREENDIMENTOS E EXPORTAÇÕES LTDA - ME: Aditar o contrato nº 463-2017-12C, firmado em 07/08/2017, com valor originário de R\$ 192.399,84. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 192.399,84, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. DATA: 08/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 16 374-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Aditar o contrato nº 505-2018-16C, firmado em 03/07/2018, com valor originário de R\$ 99.998,98. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 24.943,09, correspondente a aproximadamente 24,9% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 124.942,07. DATA: 03/09/2018.

**ADITIVO Nº 5 15 394-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 123-2018-15C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 179.712,28, conforme termo aditivo 5 15 243-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,82, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 3.859,49, correspondente a aproximadamente 6,40% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 183.571,77. DATA: 23/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 05 385-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 120-2018-05C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 1.303.446,27, conforme termo aditivo 5 05 241-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,82, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 44.832,84, correspondente a aproximadamente 6,40% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 1.348.279,11. DATA: 23/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 15 377-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** POSTOS RENASCER LTDA: Aditar o contrato nº 129-2018-15C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 956.736,74, conforme Termo Aditivo nº 515187-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,52 para óleo Diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 14.018,50, correspondente a aproximadamente 2,84% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 970.755,24. DATA: 17/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 13 388-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO GASAUTO LTDA: Aditar o contrato nº 122-2018-13C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 134.696,04, conforme Termo Aditivo nº 513288-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,82, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 5.851,98, correspondente a aproximadamente 6,40% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 140.548,02. DATA: 23/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 05 393-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** POSTOS RENASCER LTDA: Aditar o contrato nº 126-2018-05C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 255.364,08, conforme Termo Aditivo nº 5 05 220-2018, 5 05 346-2018 e 5 05 289-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,62 para óleo Diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 21.263,70, correspondente a aproximadamente 9,03% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 278.764,68. DATA:10/10/2018.

**ADITIVO Nº 5 16 387-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** POSTOS RENASCER LTDA: Aditar o contrato nº 130-2018-16C, firmado em 19/02/2018, com valor originário de R\$ 717.016,00. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,62 para óleo Diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 36.735,82, correspondente a aproximadamente 11,38% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 753.751,82. DATA: 24/10/2018.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 240-2018 – PREGÃO PRESENCIAL124-2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura automotiva dos veículos das marcas: fiat, iveco e renault, com aquisição de peças e acessórios da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 10/10/2018. **VENCEDOR:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **VALOR:** R\$ 153.352,00 pra o lote I e R\$ 111.676,00 para o lote II. Feira de Santana, 12/11/2018 – Antônio Maurício Santana de Carvalho – Superintendente.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 240-2018 – PREGÃO PRESENCIAL124-2018**

**CONTRATO:** 28-2018-1926C. **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura automotiva dos veículos das marcas: fiat, iveco e renault, com aquisição de peças e acessórios da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2018. **VALOR:** R\$ 153.352,00 para o lote I e R\$ 111.676,00 para o lote II. Feira de Santana, 12/11/2018 – Antônio Maurício Santana de Carvalho – Superintendente.

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
LICITAÇÃO 169-2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 060-2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 12/11/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO 282-2018 – TOMADA DE PREÇO 069-2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar a construção do Galpão das Artes, localizado na Rua Petronilio Pinto s/n, Baraunas Contrato de Repasse nº 812161 / 2014/ MINC / CAIXA. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 30/11/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. FSA, 12/11/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO 284-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 156-2018**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário para equipar e reequipar destinado às creches e escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 28/11/2018 às 08h30(Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 12/11/2018. Fabrício dos Santos Amorim, – Pregoeiro.



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que constam no Parecer Técnico Nº 213/2018 do Processo Nº 77.963/2017.

#### DECLARA:

A atividade de implantação do Condomínio Residencial denominado “Feira Park”, a ser localizado na Av. Eduardo Froes da Mota, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas 12° 15' 22,90” Sul e 38° 59' 35,58” Oeste, com área total do terreno de 24.487,89 m<sup>2</sup> e área ocupada total com edificações de 5.938,48 m<sup>2</sup>, composto de 464 unidades habitacionais (apartamentos) e 514 vagas de estacionamento, sob a responsabilidade da empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº08.343.492/0022-54**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 6.462, Salas 501 a 506, Patamares, Salvador - BA, CEP 41.680-400. Está enquadrada no **Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, Sub Grupo G2.4– Habitação de Interesse Social**, com área total de 2,45 hectares, conforme Anexo Único da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido à área do terreno, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;
- II. Apresentar Licença para exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Prazo: Início e durante as atividades.
- IV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.
- V. Apresentar a SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do condomínio, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM.
- VI. Apresentar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais que contemple a avaliação do solo e clima, observando a topografia do terreno, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento; Prazo: 30 (trinta) dias.
- VII. Apresentar o projeto com o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário das unidades habitacionais. Prazo: 30 (trinta) dias.
- VIII. Apresentar e implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, com a introdução de no mínimo 212 árvores nativas regionais. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento.



**IX.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**X.** Incentivar a reutilização e reciclagem dos resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: 60 dias após o início das atividades.

**XI.** Implementar durante a construção do empreendimento, as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual.

**XII.** Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. Prazo: Anualmente.

**XIII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**XIV.** Elaborar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho – PCMAT, conforme NR 18 estabelece, contemplando todas as exigências do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA . Prazo: 60 (sessenta) dias

**XV.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**XVI.** Implantar um sistema de reuso da água pluvial nas áreas verdes do Condomínio.

**XVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 07 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 74, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o Parecer Técnico Nº. 172/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 45.860/17 - DIV. LIC – DLA.

**DECLARA:**

Que a atividade de Serviços de funerárias desenvolvida pela empresa SAF – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA - EPP, nome fantasia SAF – Serviço de Assistência Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº 22.809.876/0023-21, Inscrição Municipal: 63.815-3, localizado na Avenida Nóide Cerqueira, nº 4.044, Sim, CEP: 44.149-999 – Feira de Santana – BA, conforme a Resolução CONAMA 430/11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Em seu Capítulo II – Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes, Seção II, parágrafo 3º, descreve:

§ 3º Os efluentes oriundos de serviços de saúde estarão sujeitos às exigências estabelecidas na Seção III desta Resolução, desde que atendidas as normas sanitárias específicas vigentes, podendo:

I – Ser lançados em rede coletora de esgotos sanitários conectados a estação de tratamento, atendendo às normas e diretrizes da operadora do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários;

Na Seção III, artigo 21, verifica-se os parâmetros a serem seguidos:

Art. 21. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I – Condições de lançamento de efluentes:

a) pH entre 5 e 9;

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura;

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo.

Ficando, portanto **DEFERIDO** O PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A não exigência de Licenciamento Ambiental aqui declarada, devido à atividade da empresa não ser elencada nos anexos da Lei Municipal nº 041/2009 e a Resolução CEPRAM 4327/2013, não sendo possível seu enquadramento quanto à tipologia e porte, não isenta a empresa requerente do cumprimento da legislação ambiental pertinente nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, tendo em vista os impactos ambientais da atividade e a legislação em vigor, devendo:

**I.** Apresentar, implantar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na funerária. **Prazo: 180 dias;**

**II.** Retirar e encaminhar o lixo doméstico e materiais inservíveis não recicláveis, gerados periodicamente, para aterro devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal local e/ou IMA;

**III.** Apresentar relatório realizado pela EMBASA comprovando a eficiência do sistema de tratamento adotado, com amostras coletadas no local. **Prazo: 90 dias;**

**IV.** Promover o fornecimento e uso de imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

**V.** Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter a destinação ambiental e sanitariamente adequada;

**VI.** Evitar que o líquido funerário gerado no processo de putrefação conhecido por “necrochorume”, que se caracteriza pela grande quantidade de microrganismos, muitos dos quais patogênicos venha a contaminar o lençol freático;

**VII.** Requerer junto a SEMMAM, a competente Licença, quando do aumento da ampliação da funerária ou qualquer alteração do projeto;



**VIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**PORTARIA Nº 85, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 198/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 36.333/2018 - DIV. LIC – LAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Ambiental Simplificada – LAS, com validade de 03 (três) anos**, para a empresa POSTO SÃO MIGUEL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.659.869/0001-61, e Inscrição Municipal, 66.440-5, localizado na Rua Calamar S/N bairro Conceição, CEP 44.066-698, Feira de Santana-BA, coordenadas geográficas 12°14'9.30"S E 38°56'0.03"O. Para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis, distribuídos em dois tanques: Bipartido - 15m<sup>3</sup> (Gasolina Comum + Diesel Comum) e Tripartido - 10m<sup>3</sup> (Diesel S10 + Etanol + Gasolina Aditivada). Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir.

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

**II.** Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (Totem, Painel, Outdoors etc.) **Prazo: 10 dias após o funcionamento;**

**III.** Quanto ao projeto de instalação mecânica das tubulações, bombas e tanques. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pela execução do projeto, bem como as notas fiscais de aquisição dos tanques de combustíveis, e bombas, juntamente com o Certificado de Garantia para Tanques Subterrâneos, Certificado de Conformidade, no momento de aquisição dos tanques, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável pela execução/construção, referente aos tanques a serem instalados. **Prazo: Após instalação dos tanques;**

**IV.** Obedecer ao que preconiza os artigos abaixo, referentes à implantação de Postos de serviços de abastecimento, **Lei Nº 3.473, de 24/11/2014**, nos artigos 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 140 e 141. I do Artigo 50;

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

**VI.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo;**





**VII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**VIII.** Elaborar e apresentar um Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando a fase de implantação e operação do empreendimento, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias após início das atividades;**

**IX.** O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97;

**X.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

**XI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. Apresentar documentação comprobatória do destino destes resíduos sólidos oleosos. **Prazo: anualmente após início das atividades;**

**XII.** Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas para os tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

**XIII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;

**XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

**XV.** Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;

**XVI.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar Relatório fotográfico do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

**XVII.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos, estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90;

**XVIII.** Manter as ações informadas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Análise Preliminar de Risco – APR, apresentados, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Apresentar Relatório fotográfico e documentos comprobatórios do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

**XIX.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente;

**XX.** Apresentar revalidação do Laudo de Estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, conforme a NBR 13.784 vigente. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

**XXI.** Destinar os resíduos de óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

**XXII.** As áreas de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionados para o sistema separador de água/óleo;

**XXIII.** Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

**XXIV.** Executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e produtos que componentes dos combustíveis comercializados. O relatório deverá conter comentários técnicos conclusivos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: Semestralmente após início das atividades;**

**XXV.** Manter uma cópia desta Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rod. BR 324, km 531,10, antigo km 92, s/n, Distrito de Humilde, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XXVI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA Nº 88, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 204/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 888/2018 - DIV.LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao Posto Renascer LTDA, Nome Fantasia Posto Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.039/0004-08, **situada na Avenida Padre José de Anchieta Nº 147 (Avenida de Canal) Centro, Feira de Santana/BA, CEP – 44.002-448**, nas coordenadas geográficas UTM, Zona 24 L 502917.00 m E e 8645329.00 m S. **para atividade de** abastecimento de veículos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel, etanol), com uma capacidade nominal de armazenamento de 50 (cinquenta) m<sup>3</sup>, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;

**II.** Apresentar o Parecer Técnico do Departamento do Uso e Ocupação do Solo, habite-se, ou Alvará de Funcionamento para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis na localidade do empreendimento. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

**III.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo:** 30 dias.

**IV.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

**V.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

**VII.** Manter atualizado o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama, apresentando o Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. **Prazo:** Anualmente.

**VIII.** O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

**IX.** Apresentar nova conta da EMBASA com a comprovação da ligação do esgotamento sanitário do Posto à Rede coletora de esgotamento sanitário da EMBASA. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

**X.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

**XI.** Implantar as metas estabelecidas no PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas,



estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

**XII.** Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

**XIII.** Dar manutenção na Canaletas de contenção de efluentes, na Ilha de Abastecimento, corrigindo as trincas no concreto, desobstruir as tubulações posteriores às canaletas, que dão vazão aos efluentes e direcionam os mesmos para a caixa separadora, e instalar o Sistema Caixa Separadora de Água e Óleo – CXSAO,. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

**XIV.** Promover periodicamente a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – CXSAO, destinando corretamente a borra gerada da limpeza para o local adequado. Apresentar o relatório fotográfico da limpeza, contrato de prestação de serviço, com a nota fiscal e comprovante de destinação dos resíduos e efluentes gerados.

**XV.** Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** Anual.

**XVI.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciado.

**XVII.** Manter as ações informadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, apresentados, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco.

**XVIII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

**XIX.** Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo:** 60 (sessenta) Dias.

**XX.** Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

**XXI.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando os seguintes temas a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo:** 120 dias;



**XXII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

**XXIII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

**XXIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Padre José de Anchieta N° 147 (Avenida de Canal) Centro, Feira de Santana/BA, CEP – 44.002-448, nas coordenadas geográficas: UTM Zona 24 L 502917.00 m E e 8645329.00 m S, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XXV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada - LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**





DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 211/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 8833/2017 - DIV. LIC – LAO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDEFERIR** o pedido de Renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)**, da empresa FRIFEIRA FRIGORIFICO FEIRA DE SANTANA S/A, nome Fantasia: FRIFEIRA inscrita no CNPJ sob Nº 16.489.692/0001-13 e inscrição municipal sob Nº 11.955-5, com sede na Avenida BR 101, S/N, BR 101 KM 177 - Humildes, CEP.: 44.135-000, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12º22' 47,4" Latitude Sul e 38º52'31,4" Longitude Oeste. Para a atividade Frigorífica – abate de bovino com capacidade de abate de 250 cabeças/dia, enquadrado, de acordo, a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 na **DIVISÃO: INDÚSTRIAS, GRUPO: C1. - Produtos Alimentícios e Assemelhados, SUB GRUPO: C1.1 - Carnes e Derivados, SUB GRUPO: C1.1.1 - Frigorífico e/ou Abate de Bovinos, Eqüinos, Muares. POTENCIAL POLUIDOR: ALTO PORTE: MÉDIO, CLASSE: Classe 5** - grande porte e médio potencial poluidor ou **médio porte e alto potencial poluidor**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**Condicionantes:**

I. A empresa deverá requer a Licença Ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual INEMA. Apresentar na SEMMAM, o Protocolo de requerimento no prazo de 30 (trinta) Dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº 93, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 212/2018** e tendo em vista o que consta do Processo Nº 50911/2018 - DIV. LIC-TT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, Portaria Nº 77/2018 de 21 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico ANO IV – Edição 826 – Data 26/09/2018 com validade até **26/09/2021** concedida à **empresa** Posto Topázio LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.301.684/0001-97 e Inscrição Municipal Nº 16.488-7, situado na Rua Senador Quintino, nº 2.070, bairro Eucalipto, Município Feira de Santana – BA, CEP: 44.003-523, Coordenadas Geográficas (Graus Decimais) Lat.-12.275576° S e Long. -38.953564° O, **PARA** a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.496.705/0008-58 e Inscrição Municipal Nº 69.146-1, com sede e funcionamento no mesmo endereço, que dará continuidade a atividade de comercialização de combustíveis, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, etanol, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m<sup>3</sup>**, assumindo, os ativos e passivos ambientais. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das que se encontram no referido abaixo.

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado. Ou solicitar a renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência do vencimento.

**II.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

**III.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, informando-os quanto a obrigatoriedade de seu uso;

**IV.** Promover a reforma do empreendimento implantando os itens de segurança: canaletas, manutenção do piso de alta resistência, limpeza da caixa separadora de água e óleo, instalação das bombas de abastecimento.

**V.** Realizar a revisão em todas as linhas de abastecimento de combustíveis, desde os tanques de armazenamento até bombas, e apresentar o teste de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) (tanque, tubulações e conexões, Tubulação de respiro e descarga), em concordância às NBR 13784 (Detecção de vazamento em Postos), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Prazo: 60 (sessenta) Dias.

**VI.** Realizar apenas descarga selada dos caminhões para os tanques subterrâneos;

**VII.** Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

**VIII.** Realizar diagnóstico dos possíveis focos de contaminação do solo e da água decorrentes das atividades realizadas pelo posto de combustível, para carbono orgânico voláteis (VOC), prazo: 60 (sessenta) dias;

**IX.** Fixar placas de advertência, em local visível ao público, com sinalização quanto à periculosidade do material, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

**X.** Apresentar um novo Projeto de Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, tendo em vista, que o empreendimento obrigatoriamente passará por reforma. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

**XI.** Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e



tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;

**XII.** Implantar, operar e manter sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos conforme estabelecidos em normas específicas;

**XIII.** Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível permanentemente limpas de lixo e areia;

**XIV.** Implementar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de lixo. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

**XV.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

**XVI.** Implantar as metas estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e realizar anualmente a sua revisão, para atender as exigências da legislação trabalhista.

**XVII.** Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda área impactada;

**XVIII.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

**XIX.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada -

LAS;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data publicação e terá validade até **26/09/2021**.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS







## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONVOCAÇÃO

EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DOS CANDIDATOS ADRIANA LETICIA CORREIA GAMA E LUANA BATISTA OLIVEIRA SILVA, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 03/2017 – CRIANÇA FELIZ, CONVOCAMOS AS SUPLENTE EVELYN GLEYKA AMARANTE GOMES, RG: 57126927-7 E RILZA LIMA VIEIRA, RG: 1529648432 POR ORDEM CRONOLOGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

Feira de Santana, 12 de Novembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

### CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº. 276-2018 - CONCURSO Nº. 002-2018

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, referente ao **Concurso Festival Metropolitano de Música Gospel 10ª Edição – 2018**, de Feira de Santana, Bahia, informa-se que:

**No título DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO, onde se lê:**

**10.** A Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa, premiará os candidatos classificados com cheques simbólicos como crédito para recebimento legal junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC, **após a tramitação processual.**

- a) Ganhador do Festival Gospel 2018 pelo Juri Técnico: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Ganhador do Festival Gospel 2018 pela INTERNET: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Melhor Intérprete R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Leia-se:**

**10.** A Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa, premiará os candidatos classificados com cheques simbólicos como crédito para recebimento legal junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC, **após a tramitação processual e descontos dos tributos devidos, de acordo com os seguintes valores:**

- a) Ganhador do Festival Gospel 2018 pelo Juri Técnico: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Ganhador do Festival Gospel 2018 pela INTERNET: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Melhor Intérprete R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON FELLONI BORGES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO  
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA





**CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO N.º 277-2018 - CONCURSO N.º 003-2018**

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, referente ao **Concurso Festival Metropolitano de Música Vozes da Terra 16º Edição – 2018**, de Feira de Santana, Bahia, informa-se que:

**No título DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO, onde se lê:**

**10.** A Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa, premiará os candidatos classificados com cheques simbólicos como crédito para recebimento legal junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC, **após a tramitação processual.**

- d) Ganhador do Festival Vozes da Terra 2018 pelo Júri Técnico: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- e) Ganhador do Festival Vozes da Terra 2018 pela INTERNET: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- f) Melhor Intérprete R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Leia-se:**

**10.** A Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa, premiará os candidatos classificados com cheques simbólicos como crédito para recebimento legal junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUNTITEC, **após a tramitação processual e descontos dos tributos devidos, de acordo com os seguintes valores:**

- a) Ganhador do Festival Vozes da Terra 2018 pelo Júri Técnico: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Ganhador do Festival Vozes da Terra 2018 pela INTERNET: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Melhor Intérprete R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDSON FELLONI BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

